

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Zero Hora

Class.: 1467

Data: 28.01.90

Pg.: _____

Ministro da Justiça comanda a expulsão de garimpeiros

Delegação foi a solução encontrada pelo Governo para tornar sem efeito a liminar do Juiz Federal de Roraima que fixa garimpo na área indígena

Para garantir a retirada dos garimpeiros da área dos índios ianomami, em Roraima, o ministro da Justiça, Saulo Ramos, assumiu sexta-feira a responsabilidade pela execução direta dos trabalhos, até então delegada à Polícia Federal e à Funai. A portaria, que será publicada no Diário Oficial da União de amanhã, foi uma alternativa encontrada pelo Governo para tornar sem efeito a liminar concedida no início da semana passada pelo juiz de Roraima, Georgeo Leite, permitindo a permanência dos garimpeiros naquelas reservas indígenas.

Pelo artigo 104 da Constituição, somente o Superior Tribunal de Justiça (STJ) pode julgar mandados de segurança contra atos de ministros de Estado.

CABE RECURSO — "Ainda pode haver problema nesta operação porque os garimpeiros podem recorrer ao STJ e este conceder liminar favorável a eles. Mas, em qualquer hipótese de decisão, cabe à parte perdedora recurso ao Supremo Tribunal Federal. Ou seja, o problema ainda pode se estender por muito tempo", acrescentou Saulo Ramos.

Como a nova medida só entra em vigor amanhã, segunda-feira, hoje ainda permanece em vigor a liminar do juiz de Roraima, ou seja, os garimpeiros podem permanecer na área e extrair ouro.

O ministro informou que já previa esse tipo de discussão em torno

do assunto e, para garantir a adoção das alternativas legais possíveis, propôs, em dezembro passado, que o presidente José Sarney assinasse o decreto que autoriza a retirada dos garimpeiros das áreas indígenas e das Florestas Nacionais de Roraima.

Esse decreto incumbiu os ministros das Minas e Energia, Saúde, Interior e Justiça de executarem as diversas etapas da operação em Roraima. Esses mesmos ministros assinaram sexta-feira a portaria transferindo a Saulo Ramos a responsabilidade pela execução direta da operação.

"Um juiz de primeiro grau pode impedir ação da Funai e da Polícia Federal, mas somente o STJ pode fazê-lo em se tratando do ministro da Justiça. E, assumindo a execução direta dos trabalhos, estou executando um decreto presiden-

cial," prosseguiu.

Segundo Saulo Ramos, "a decisão do juiz Georgeo Leite é correta porque, apesar de constitucionalmente ter sido transformado em Estado, Roraima encontra-se em fase de transição e, judicialmente, ainda é considerada território. Dessa forma, o juiz pode decidir como Juiz Federal.

A portaria interministerial garante a continuidade dos trabalhos de retirada dos garimpeiros, mas a decisão do juiz de Roraima conflita com a decisão do juiz da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília (que determina exatamente o contrário) e, com isto, foi criado o conflito positivo de jurisdição entre dois juizes, e caberá ao STJ julgar qual das duas decisões deve prevalecer," finalizou, acrescentou. (AG)



Saulo: solução